PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NARA ASSUNÇÃO DE FREITAS LUCENA, CPF Nº 653.968.552-15, FILHA DE ALDO MELO LUCENA E MARIA DE NAZARÉ DE FREITAS LUCENA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 155/2020 – GAP/PMS, de 27 de outubro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Raimundo Branco, s/n, entre as Tvs. Antônio Peres e Frei Cristóvão, Vila de Alter do Chão (a 39,92 metros da Tv. Antonio Peres). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com a Rua Raimundo Branco, medindo 14,80 metros; a Oeste, com Regina Coeli Santos Anticona, medindo 43,15 metros; ao Norte, com Luis Bernardino, medindo 14,80 metros; e a Leste, com Francisca Rosineide Rêgo Gentil, medindo 39,95 metros, com área total de 614,94m²"***, em favor de NARA ASSUNÇÃO DE FREITAS LUCENA, CPF nº 653.968.552-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0808/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a NARA ASSUNÇÃO DE FREITAS LUCENA, CPF nº 653.968.552-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por NARA ASSUNÇÃO DE FREITAS LUCENA, CPF nº 653.968.552-15, mediante Processo Administrativo de nº 0808/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua Raimundo Branco, s/n, entre as Tvs. Antônio Peres e Frei Cristóvão, Vila de Alter do Chão (a 39,92 metros da Tv. Antonio Peres). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com a Rua Raimundo Branco, medindo 14,80 metros; a Oeste, com Regina Coeli Santos Anticona, medindo 43,15 metros; ao Norte, com Luis Bernardino, medindo 14,80 metros; e a Leste, com Francisca Rosineide Rêgo Gentil, medindo 39,95 metros, com área total de 614,94m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a NARA ASSUNÇÃO DE FREITAS LUCENA, CPF nº 653.968.552-15, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de outubro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício